LEI MUNICIPAL Nº 4163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 41, Inciso II, para a seguinte despesa a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí	
02.30.01	Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí	
02.30.01.09.272.2007.2107	Encargos com aposentadorias e pensões do F. de Previdência	
3.1.90.01.00.00.1800	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares	15.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados como fonte de recurso o aporte dos recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), conforme comprovam os documentos em anexo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 84/2025
Projeto de Lei nº 344/2025
Autor: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	**Valor em R$**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 – Encargos com a Divida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (134)	1.350.000,00
TOTAL	**1.350.000,00**

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	**Valor em R$**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 – Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (372)	1.350.000,00
TOTAL	**1.350.000,00**

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 86/2025
Projeto de Lei nº 353/2025
Autor: Poder Executivo